

SINDDEF-SP

FILIADO À

CSP  
Central Sindical e Popular

E À

CODSEF

PELO FIM DO

IMPOSTO SINDICAL

## Não há livre organização com contribuição sindical obrigatória



**T**odos os anos, um dia de trabalho é descontado do salário do empregado. O Brasil é o único país do mundo que mantém a Contribuição Sindical obrigatória herdada de uma legislação criada por correntes corporativistas e até defensoras de ditaduras fascistas. Enquanto essa cobrança compulsória existir, não haverá livre organização sindical.

O Imposto Sindical surgiu no país para retribuir aqueles dirigentes sindicais burocratas que colaboravam com o Estado e, por isso mesmo, recebiam benefícios dessa remuneração obrigatória. Os dirigentes não precisavam fazer trabalho de base, muito menos defender os direitos da categoria, porque já estava garantida a sobrevivência de sua entidade.

Esse tipo de confisco era combatido pelos sindicatos mais ativos, por este vício de origem. A compreensão do passado não mudou.

# PELO FIM DO IMPOSTO SINDICAL

## A ORIGEM DO IMPOSTO SINDICAL

Quando Getúlio Vargas assumiu o poder, em 1930, criou o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por meio do Decreto nº 19.433/30. Através do órgão, o Estado controlava rigorosamente os sindicatos, que passaram a exercer funções tidas como delegadas do poder público.

Com o golpe do Estado Novo, em 1937, Vargas promulgou nova Constituição Federal, que por um lado, assegurava a liberdade de associação ou sindical; por outro, proibia a greve. Somente o sindicato regularmente reconhecido pelo governo poderia exercer funções delegadas do Poder Público e representar a categoria, estipular contratos coletivos de trabalho e impor contribuições para compor sua receita.

Assim, foi instituído o “Imposto Sindical”, independente da filiação individual, cobrado de toda a categoria profissional, em favor do sindicato, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, com competência para representá-la. O próprio Estado determinou como seria a arrecadação dessa contribuição e os entes beneficiados pelo tributo.



O nome do imposto foi alterado para “Contribuição Sindical”, em 1976, durante a Ditadura Militar, mas seu caráter foi mantido.

## LIVRE ORGANIZAÇÃO SINDICAL

A livre organização sindical se trata de uma questão-chave para o avanço das lutas da classe trabalhadora e suas reivindicações.

Este tema diz respeito à liberdade do sindicato de auto-determinar-se, autogovernar-se, elaborar seus próprios estatutos, administrar-se e dirigir-se independente, isto é, ter autonomia perante governos e patrões.

A liberdade e a autonomia sindicais foram amplamente debatidas na Constituinte de 1946 no nosso país. A liberdade sindical sem restrições foi derrotada e a redação final da Constituição ficou contraditória, balanceando ideias de liberdade com o velho sindicalismo corporativista. A cobrança da contribuição obrigatória foi mantida.

Na Ditadura Militar de 1964 a 1985, os sindicalistas defendiam a Convenção nº 87 da OIT (Organização Internacional do Trabalho).

A referida Convenção indica que a cobrança de contribuições impostas por lei fere o princípio da liberdade sindical e os sindicatos devem funcionar livremente sem qualquer ingerência do Estado. Portanto, as próprias entidades devem dispor sobre seu funcionamento e sobre qualquer forma de arrecadação de seus recursos financeiros.

Com a Constituição de 1988, os sindicatos foram libertos da intervenção do Estado, mas continuaram regulados no que tange à unicidade sindical, ao imposto sindical para o setor privado, ao sistema confederativo e à Justiça do Trabalho.

Os setores combativos da esquerda entendem que prevalecendo essas regras, não há livre organização dos trabalhadores. O imposto sindical está diretamente ligado ao controle do Estado sobre os sindicatos.



# PELO FIM DO IMPOSTO SINDICAL

## QUANTO SE LUCRA COM ISSO?

Hoje, o imposto sindical é recolhido dos 47 milhões de trabalhadores com carteira assinada no Brasil. No ano passado esse dinheiro superou R\$ 2 bilhões. As fatias do bolo tributário são divididas entre quase 10 mil sindicatos, sem fiscalização. Abrir uma entidade sindical transformou-se em negócio lucrativo no país.

O valor é repassado pelo governo ao movimento sindical burocratizado da seguinte forma: 60% para os sindicatos, 15% para federações, 5% para confederações e, desde 2008, 10% ficam com as centrais e outros 10% vão para a Conta Especial Emprego e Salário, do MTE.

As centrais sindicais defensoras da cobrança compulsória estão interessadas em encher seus cofres com o dinheiro dos mais de 11 milhões de servidores passíveis de contribuição.

**FIQUE RICO.  
CRIE UM  
SINDICATO.  
O GOVERNO  
GARANTE.**

**QUEREMOS REGISTRAR NOSSO SINDICATO PARA PODER RECEBER VERBA DO IMPOSTO SINDICAL: SOMOS O "SINDICATO DOS QUE SÓ QUEREM RECEBER VERBA DO IMPOSTO SINDICAL E ACHAM QUE ISSO VAI SER MOLEZA!"**



## POR QUE A COBRANÇA NÃO ERA APLICADA NO SERVIÇO PÚBLICO?



Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, os servidores públicos e empregados domésticos não poderiam ser representados por sindicatos.

A referida Constituição assegurou a todos a livre associação sindical. Foi concedido o direito de sindicalização aos servidores públicos, o que era terminantemente proibido.

Nesta época, havia um processo forte de lutas no país, e as primeiras entidades sindicais da categoria não aceitaram nenhuma interferência do Estado. Por este motivo, a Contribuição Sindical não existia para o segmento.

## QUAL A JUSTIFICATIVA PARA INICIAR A APLICAÇÃO?

Apesar da possibilidade concreta da extinção do imposto se tornar realidade, o Ministério do Trabalho e Emprego, em 30 de Setembro de 2008, baixou a Instrução Normativa nº 01, impondo o pagamento da Contribuição Sindical aos servidores públicos.

O argumento, no âmbito jurídico, é que se deve buscar a uniformização da cobrança no setor privado e na administração pública com observância da isonomia tributária prevista no art. 150, inciso II da Carta Magna. Supostamente, manter a Contribuição Sindical no setor privado e não criar o mesmo no setor público seria um tratamento desigual.

Em resumo, pode-se dizer que ao invés de ampliar os direitos dos trabalhadores da iniciativa privada, o governo e os patrões – com apoio das centrais sindicais governistas – querem retirar direitos e dificultar a organização dos servidores públicos sob a justificativa de que estes têm mais vantagens.

## A CONTRIBUIÇÃO SINDICAL NO SERVIÇO PÚBLICO

No início do governo de Fernando Henrique Cardoso (PSDB), em 1994, o Supremo Tribunal Federal julgou Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 21.758/DF afirmando que a Constituição Federal preservou a Contribuição Sindical e que os servidores públicos não estavam excluídos da cobrança.

Somente em 2008, durante o governo Lula (PT) e em meio à crise internacional chamada de “marolinha” pelo então presidente, a cobrança começou a valer através da publicação da Instrução Normativa nº 01. Muitos sindicatos não seguiram a Instrução, assim como alguns órgãos da administração pública não descontaram dos contracheques dos servidores a Contribuição Sindical desse ano, que deveria ter sido recolhida em março de 2009.

Até então, a CUT se posicionava “contra” o imposto e, a força da mobilização – que teve como marco a 5ª Marcha da Classe Trabalhadora em defesa do emprego e da renda contra a crise econômica internacional – forçou o ministro à época, Carlos Lupi, a suspender a aplicação da contribuição temporariamente.

Vale destacar que a CUT reivindica a substituição do imposto sindical por uma “taxa negocial”, o que não significa o fim da contribuição obrigatória. A proposta é de ser cobrada, involuntariamente, por cada sindicato no valor de até 1% do salário por mês. Já as demais centrais governistas sempre foram contrá-



rias à substituição do modelo atual e defendem descaradamente sua manutenção para todos.

A cobrança da Contribuição Sindical compulsória aconteceu para algumas categorias do serviço público até 2012. Todo mês de março era confiscado um dia de trabalho, assim como acontece no setor privado.

Em 16 de janeiro de 2013 foi publicada no “DOU” a Instrução Normativa Nº 1/2013, que revogou a anterior e desobrigou os servidores ao pagamento do imposto sindical. A publicação aconteceu após parecer da AGU (Advocacia-Geral da União) questionando a validade constitucional da Instrução de 2008. De acordo com a AGU, a contribuição sindical só pode ser regulada por meio de leis ou decisão judicial e não mediante instrução normativa.

As centrais sindicais Força Sindical, CGT, Nova Central, CSB, CGTB, UGT se posicionaram contrárias à

revogação, e colocaram que os trabalhadores, independente se serem do setor público ou privado, tem que pagar o imposto.

A CUT propôs que fosse suspensa a normativa e que o assunto fosse discutido no conselho bipartite formado pelo MTE e centrais. Ao defender a suspensão da norma atual, a central iguala-se as demais, uma vez que a norma que obriga o pagamento voltará a ter efeito.

Dessa forma, a CUT, que já se recusou a assinar os materiais da Campanha pela Anulação da Reforma da Previdência de 2003, comprada através do esquema do “mensalão”, apoia um novo ataque aos direitos dos servidores públicos.

A CSP-Conlutas é a única central que se posiciona abertamente contra a cobrança de imposto sindical, tanto dos servidores públicos, quanto dos trabalhadores da iniciativa privada.

## PELO FIM DO IMPOSTO SINDICAL!

O financiamento dos sindicatos deve ser feito voluntariamente pelos trabalhadores. O pagamento do imposto sindical está sob a tutela do Estado e compromete a independência dos sindicatos frente aos governos e patrões.

Para além do campo jurídico-constitucional das normas expedidas no MTE, é preciso compreender que esse tipo de imposição do Estado burocratiza (prejudica) as relações entre sindicato e trabalhadores. O imposto sindical só serve para sustentar direções burocráticas, que não têm compromisso nenhum com a organização e a luta dos trabalhadores para defender seus direitos frente ao capitalismo.